



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 25/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0045700/2023-43

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BR 1 POWER EQUIPAMENTO SOLAR LTDA	CPF/CNPJ: 46.780.957/0001-07
Endereço: AVENIDA BRIG. FARIA LIMA	Bairro: JARDIM PAULISTANO
Município: SÃO PAULO UF: SP	CEP: 01.452-903
Telefone: (11) 8272-6353	E-mail: SAENERGIA@HOTMAIL.COM

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LUIZ CARLOS PEREIRA	CPF/CNPJ: 263.207.976-49
Endereço: Rua Claudio Manoel da Costa, 693	Bairro: Centro
Município: Inconfidentes UF: MG	CEP: 37576-000
Telefone: (35) 99854-5084	E-mail: consultoria.ethosprojetos@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio São Luiz	Área Total (ha): 25,05
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6327	Município/UF: Inconfidentes /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130606-E6D8.9861.0F24.4754.A5BD.3484.08C3.15F3	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	116	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	116	Un	23K	361.964 m	7.533.069 m

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica	0,5829

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada/pastagem	Não se aplica	0,5829

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	43,6551	m ³
----------------------------	-------------------	---------	----------------

1. Histórico

Data de formalização do processo: 05/12/2023

Data da vistoria: Vistoria remota.

Data de emissão do parecer técnico: 21/02/2024

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., para corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, na propriedade rural Sítio São Luiz, Bairro Escritório Velho, município de Inconfidentes/MG, com a finalidade de instalação de Usina Solar Fotovoltaica, pela empresa BR 1 POWER EQUIPAMENTO SOLAR LTDA, onde foi observado que no local não há nenhuma intervenção ambiental ou infraestrutura instalada.

2. Objetivo

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para Intervenção Ambiental, com o corte e aproveitamento de **cento e dezesseis** (116) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,5829 ha, a fim de implantação de infraestrutura de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica com potência de até 2,5 MW, no Sítio São Luiz, Bairro Escritório Velho, no município de Inconfidentes/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.



FIGURA 01: Imagem do imóvel (linha amarelo) Sítio São Luiz, Bairro Escritório Velho, município de Inconfidentes/MG, (Google Earth 2023).

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Sítio São Luiz, localizado no Bairro Escritório Velho, município de Inconfidentes/MG, com área total mensurada de 25,05 hectares, conforme levantamento topográfico, de Responsável Técnico Joaquim Rezende de Oliveira Eng. Civil - CREA: MG 201.106/D, ART Obra / Serviço nº. MG20242770932, acostada no processo SEI nº.2100.01.0045700/2023-43, e registrada com 34,73 ha, o que corresponde a 1,15 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal = 30 ha).

O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino/MG, sob matrícula nº. 6327, livro nº. 2, folha 1-v, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Pereira e outros, conforme certidão imobiliária acostada ao processo SEI. Foi apresentada Carta de Anuência para Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas pela empresa BR 1 POWER EQUIPAMENTO SOLAR

LTDA, no Sítio São Luiz, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Pereira e outros, emitida em 23 de novembro de 2023.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), o Sítio São Luiz está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante é Floresta Estacional Semidecidual Montana.

O uso do solo da propriedade é composto por 21,6313 ha de pastagem e 2,6516 ha de vegetação nativa.

O município de Inconfidentes/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 6,96% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais dados de 2005.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3130606-E6D8.9861.0F24.4754.A5BD.3484.08C3.15F3

Área total: 24,9805 ha

Área de reserva legal: 2,2979 ha

Área de preservação permanente: 4,6485 ha

Área de uso antrópico consolidado: 21,6313 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

(X) A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento:

O Sítio São Luiz possui CAR (Cadastro Ambiental Rural), número MG-3130606-E6D8.9861.0F24.4754.A5BD.3484.08C3.15F3, com área total averbada como Reserva Legal de 2,2979 ha, sendo declarada junto ao CAR, a qual é formada por fragmentos de vegetação nativa que não estão isolados por cerca de arame e corresponde a 9,2% da área total do imóvel em questão.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 3 (três)

Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota no imóvel. A reserva legal está de acordo com a legislação vigente (Lei Estadual nº. 20.922/2013) pois corresponde a 9,2% da área total do imóvel, devido a propriedade apresentar área total menor que 4 módulos fiscais.

4. Intervenção ambiental requerida

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de 0,5829 ha visando corte e aproveitamento de **cento e dezesseis** (116) árvores isoladas nativas vivas, a fim de implantação de infraestrutura de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, coordenadas geográficas (UTM) 361.964 E e 7.533.069 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme demarcação em planta topográfica

acostada ao processo.

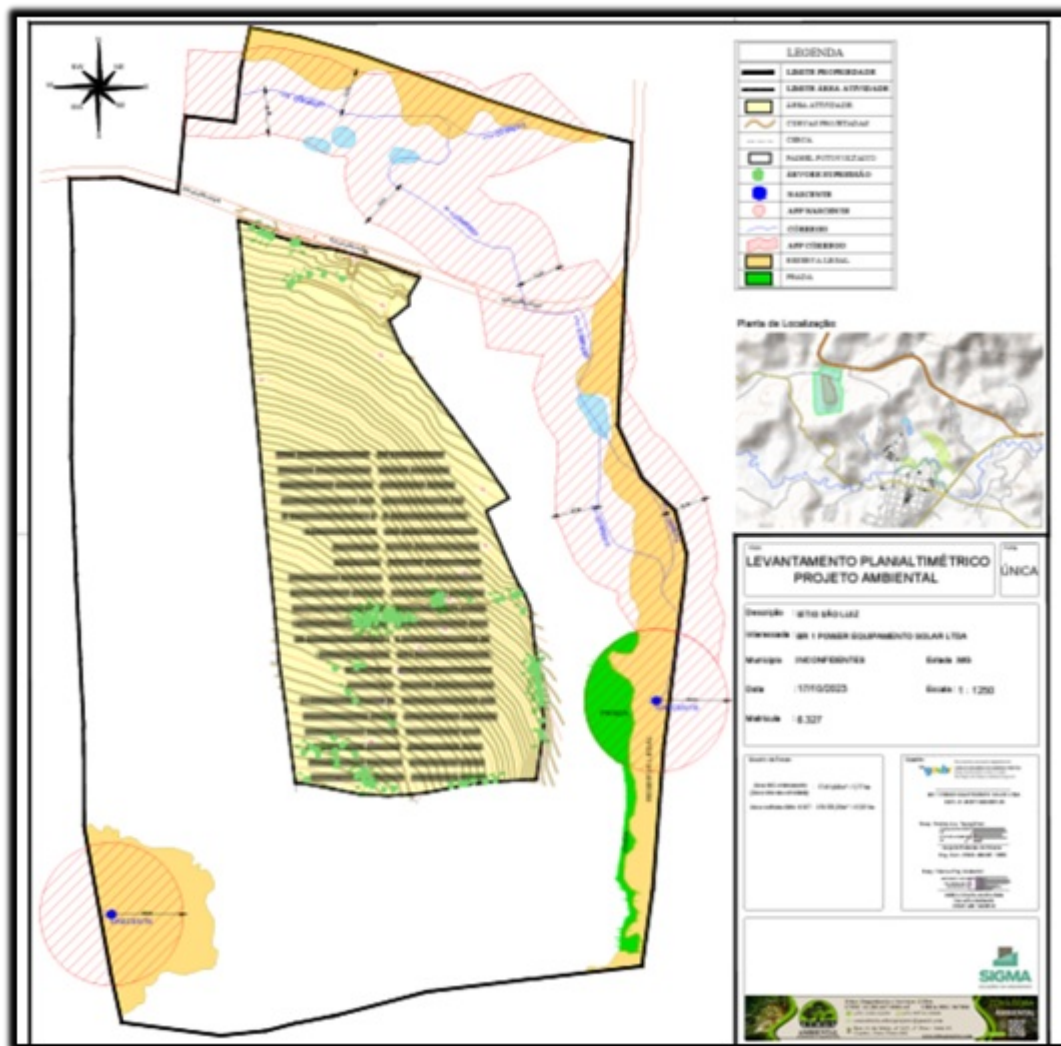


FIGURA 02: Levantamento topográfico do Sítio São Luiz, Bairro Escritório Velho, município de Inconfidentes/MG, com a localização das espécies arbóreas isoladas vivas solicitadas para corte.

Foi constatado que a área onde ocorrerá a intervenção ambiental não está localizada em área de preservação permanente (APP) da propriedade.

O rendimento lenhoso foi estimado em 43,6551 m³ de madeira de floresta nativa, oriunda do corte de 116 indivíduos arbóreos nativos isolados vivos, segundo o responsável técnico o Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Antônio Vicente de Mira Neto, CREA 192465 D, ART Obra / Serviço nº. MG20232462191. O material lenhoso proveniente do corte será utilizado na propriedade Sítio São Luiz, não podendo ser comercializado.

O local da intervenção não está isolado por cerca de alambrado e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401324655887 (R\$629,61) – Pagamento em 01/12/2023.

Taxa Florestal (madeira): DAE nº. 2901324657489 (R\$2.055,94) – Pagamento em 01/12/2023

Nº. no SINAFLOR: 23129920

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o IDE-SISEMA, a propriedade em questão não se localiza em Reserva da Biosfera e nem em Área Prioritária para Conservação ou Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação, ela apresenta Vulnerabilidade Natural Muito Baixa.

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não está inserida em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversitas.
- Unidade de conservação: Não está inserida em U.C. nem em Zona de Amortecimento.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorrem.
- Reserva da Biosfera: Não está inserida em área de reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
- Bioma: Mata Atlântica.
- Vegetação: Floresta Estacional Semidecidual Montana.
- Áreas Prioritárias para Conservação: Baixa.
- Áreas Prioritárias para Recuperação: Alta.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Baixo.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O porte do empreendimento é pequeno de baixo impacto, nos termos da DN COPAM nº. 217/2017, e foi observado em campo que o mesmo se enquadra conforme resultado gerado no Sistema LAS Cadastro como não passível de licenciamento ambiental pelo ente federativo estadual.

- Atividades desenvolvidas: Usina solar fotovoltaica.
- Código atividade: E-02-06-2.
- Atividades licenciadas: Não informado.
- Classe do empreendimento: Um (1).
- Critério locacional: zero (0).
- Modalidade de licenciamento: Não passível.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria remota, a fim de atestar os dados de uso e ocupação do solo além da natureza das intervenções ambientais pretendidas, pelo Instituto Estadual de Florestas.

Foi constatado que a propriedade apresenta áreas de preservação permanente (APPs) que não se encontram isoladas por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando no local, apresenta cobertura vegetal nativa formada por fragmentos caracterizados como Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio médio de regeneração, e também árvores isoladas nativas vivas,

Foi verificado que a área solicitada para a intervenção ambiental se encontra coberta por gramínea exótica (Braquiária) e que as espécies arbóreas isoladas nativas vivas não estão localizadas em área de Reserva Legal e de APP da propriedade Sítio São Luís.

Foi informado no PIA e constatado na lista de espécies solicitadas a identificação de duas espécies consideradas ameaçadas de extinção, *Ocotea odorífera* (Sassafrás) com 14 indivíduos e *Cedrela fissilis* (Cedro) com 01 indivíduo, conforme Port. MMA 443/2014.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: a propriedade apresenta relevo levemente ondulado;
- Solo: a propriedade apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo;
- Hidrografia: A propriedade conta como recursos hídricos uma nascente e um córrego, gerando uma app de 4,6485 ha. O índice de pluviosidade anual na área de influência da sub-bacia do córrego S/D, situa-se em 1.875 mm e na região predomina clima tropical subquente e semiúmido, segundo Köppen e Geiger. O córrego em questão é afluente do Córrego do Faveiro, sendo este afluente do Rio Mogi-Guaçu pertencente ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu e

Pardo (GD6).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está localizada no Bioma Mata Atlântica e não apresenta vegetação nativa de porte arbóreo (Mata), segundo o IDE SISEMA, a cobertura vegetal nativa arbórea presente na região é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana, a cobertura vegetal presente são fragmentos de vegetação nativa, árvores nativas distribuídas de forma esparsa pela área e gramínea exótica.

- Fauna: Conforme Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), acostado ao processo, o autor não caracterizou eventuais espécies da fauna ocorrentes na propriedade ou na área requerida para intervenção. Não foi informado a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas no local.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. Análise técnica

Em análise técnica à requisição de autorização para o corte ou aproveitamento de 116 árvores isoladas nativas vivas em ha, junto aos autos do processo SEI nº. 2100.01.0045700/2023-43, foram verificados a localização da intervenção ambiental, planta topográfica e proposta de compensação pelo corte de espécies protegidas por Lei, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, MapBiomias, Google Earth Pro entre outras.

A planta topográfica representa a realidade atual do empreendimento, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais o projeto de intervenção ambiental (PIA) apresentado é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Em análise a proposta de corte de árvores isoladas nativas vivas apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, levantamento fitossociológico, ausência de APP e reserva legal, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção com ou sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;

Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;

Decreto 47.749, de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

A área que sofrerá intervenção é pequena e não sofrerá impactos significativos no que diz respeito a perturbação a fauna, sendo que as espécies que transitam no local, aves e pequenos mamíferos, não correm nenhum risco de extinção. Será realizado o afugentamento das espécies da fauna que por ventura estiverem no local.

Após análise técnica foi observado que entre os 116 indivíduos florestais arbóreos requeridos para supressão constam 15 espécimes na lista de espécies ameaçadas de extinção, sendo 14 da espécie Canela Sassafrás (*Ocotea odorifera*) e 1 da espécie Cedro-rosa (*Cedrela fissilis*) conforme Port. MMA 443/2014 e não estão localizados em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal.

Coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de intervenção ambiental: 361.964 E e 7.533.069 S (Datum SIRGAS 2000, Fuso 23 K) na propriedade Sítio São Luís (matrícula nº .6327 , livro nº. 2, folha 1-v), Bairro Escritório Velho, município de Inconfidentes/MG de propriedade do Sr. Luiz Carlos Pereira e outros.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte do indivíduo após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carregadas pelas águas pluviais; - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais existentes no local.

6. Controle processual

Não se aplica.

7. Conclusão

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção ambiental, sendo intervenção com o corte ou aproveitamento de 116 (cento e dezesseis) **árvores isoladas nativas vivas**, em uma área de 0,5829 **ha**, coordenadas geográficas (UTM) 361.964 E / 7.533.069 S, no Sítio São Luís, Bairro Escritório Velho, Município de Inconfidentes/MG, com rendimento lenhoso de 43,6551 **m³** de madeira de floresta nativa, a serem utilizados na propriedade, visando a implantação de infraestrutura de geração de energia solar fotovoltaica, pela empresa BR 1 POWER EQUIPAMENTO SOLAR LTDA, por não contrariar a legislação vigente e que foram citadas anteriormente.

8. Medidas compensatórias

Foi apresentado como medida compensatória, pela supressão dos 15 (quinze) espécimes ameaçados de extinção, o plantio de 290 mudas de espécies nativas. A compensação será realizada em uma área de 0,26 ha considerada área de preservação permanente, na mesma propriedade da intervenção, sob coordenadas geográficas (UTM) X= 362.242 m Y= 7.532.736 m (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K) e descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Antônio Vicente de Mira Neto, CREA 192465 D, ART Obra / Serviço n°.

MG20232462191 e em conformidade e na proporção e critérios dispostos na legislação vigente.

Somos de parecer favorável à medida compensatória apresentada pela intervenção ambiental, por estar em conformidade com a Legislação (Decreto nº. 47.749/2019).

9. Reposição Florestal

Taxa de Reposição Florestal: DAE nº. 1501324659759 (R\$ 1.319,32) – Pagamento em 01/12/2023.

10. Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar as obras em época de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento.	Durante a implantação do empreendimento.
2	Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.	Durante a implantação do empreendimento.
4	Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.	Durante a implantação do empreendimento.
5	Antes do corte as árvores devem ser minuciosamente vistoriadas e se apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser abatidas.	Durante a implantação do empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Valdene de Alvarenga Sousa**

MASP: **598681-5**



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 26/02/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82732080** e o código CRC **758ECF29**.